

REGULAMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA OABPREV-RJ

Este Regulamento disciplina as diretrizes e procedimentos inerentes ao processo eleitoral do Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, e da Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro – OABPREV-RJ, para composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

O Conselho Deliberativo da OABPREV-RJ, no exercício de suas atribuições conferidas pelo artigo 47, caput, do Estatuto Social, resolve aprovar o presente Regulamento Eleitoral, que regerá as normas e diretrizes para o preenchimento dos cargos de membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da Entidade.

CONSIDERANDO

Que a OABPREV-RJ se encontra sob regime especial de administração, conforme determinação do órgão regulador, sendo que a nomeação e posse dos órgãos estatutários se deu com prazo até 08 de junho de 2025;

Que se faz imperativa a convocação das eleições para recomposição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, garantindo a transição ordenada e a retomada plena da governança estatutária da Entidade;

Que a realização do processo eleitoral assegura o cumprimento dos princípios de democracia interna, transparência e continuidade administrativa, garantindo a regularidade da gestão e a participação ativa dos representantes legais da Entidade;

Resolve-se aprovar o seguinte Regulamento Eleitoral:

CAPÍTULO 1 – DA FORMAÇÃO DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS DA OABPREV-RJ

Seção I – Conselho Deliberativo

Art. 1º O Conselho Deliberativo será constituído por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme previsto no artigo 42 do Estatuto do RJPrev. A composição observará a seguinte distribuição:

I - O primeiro representante e seu respectivo suplente serão indicados pelo Instituidor cuja soma do patrimônio dos Participantes e Assistidos a ele vinculados for a maior;

II - O segundo representante e seu respectivo suplente serão indicados pelo Instituidor cuja soma do patrimônio dos Participantes e Assistidos a ele vinculados for a segunda maior;

III - O terceiro representante e seu respectivo suplente serão indicados pelo Instituidor que detiver o maior número de Participantes e Assistidos vinculados a ele;

IV - O quarto representante e seu respectivo suplente serão indicados pelo Instituidor que detiver o segundo maior número de Participantes e Assistidos vinculados a ele;

V - O quinto representante e seu respectivo suplente serão os primeiros colocados em eleição realizada entre todos os Participantes e Assistidos;

VI - O sexto representante e seu respectivo suplente serão os segundos colocados em eleição realizada entre todos os Participantes e Assistidos.

Os membros eleitos pelos participantes deverão ser advogados regularmente inscritos na OAB/RJ, possuir inscrição ativa na OABPREV-RJ, estar adimplentes com suas obrigações perante a entidade e deter as certificações exigidas para o exercício da função.

Seção II – Conselho Fiscal

Art. 2º O Conselho Fiscal, órgão de controle interno da OABPREV-RJ, terá a responsabilidade de emitir pareceres sobre a gestão administrativa e

econômico-financeira. Será composto por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte distribuição:

I - O primeiro membro titular e respectivo suplente serão escolhidos por votação entre os Instituidores;

II - O segundo membro titular e seu respectivo suplente serão eleitos por e dentre os Participantes e Assistidos que obtiverem o maior número de votos, por meio de eleição direta, conforme disposto no artigo 47 do Estatuto e neste Regulamento;

III - O terceiro membro titular e seu respectivo suplente serão eleitos por e dentre os Participantes e Assistidos que obtiverem o segundo maior número de votos, seguindo as diretrizes estabelecidas no artigo 47 do Estatuto e neste Regulamento.

Os membros eleitos pelos participantes deverão, obrigatoriamente, ser advogados regularmente inscritos na OAB/RJ, possuir inscrição na OABPREV-RJ e estarem em situação regular perante suas contribuições e obrigações junto à entidade.

CAPÍTULO 2 – DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I – Convocação das Eleições

Art. 4º Compete ao Conselho Deliberativo convocar os Participantes inscritos no Plano OABPREV-RJ para a realização das Eleições, que ocorrerão de 11/04/2025 até a efetiva posse em 06/06/2025, visando à escolha de dois (02) membros para o Conselho Deliberativo e dois (02) membros para o Conselho Fiscal, bem como seus respectivos suplentes. Poderão ser objeto da eleição as vagas dos Instituidores que não tenham exercido seu direito de indicação no prazo regulamentar.

Seção II – Registro de Chapas

Art. 5º O registro das chapas deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - O prazo para solicitação de registro das chapas inicia-se com a publicação do Edital das Eleições e se encerra em 25/04/2025, até às 17h da data estabelecida;

II - As chapas concorrentes deverão ser compostas por dois candidatos titulares e seus respectivos suplentes, sendo vedada a participação simultânea em mais de uma chapa;

III - O requerimento de registro de chapas será formalizado mediante o preenchimento do Termo de Responsabilidade (Anexo I), contendo as informações detalhadas dos candidatos e a indicação da chapa ao cargo pleiteado.

CAPÍTULO 4 – DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 12 A Diretoria Executiva da OABPREV-RJ convocará em 23/05/2025 os eleitos para a cerimônia de posse que ocorrerá em 06/06/2025.

Art. 13 A Comissão Eleitoral proclamará o resultado do pleito no dia 21/05/2025, garantindo ampla divulgação no site da OABPREV-RJ e nos canais institucionais.

Art. 14 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2025.

Leonardo Moura da Costa
Secretário

Ana Letícia Timbau
Conselho Deliberativo

Maurício Costa Matias
Membro

Carlos Felipe do Nascimento
Membro

Devis Marcon Antunes
Presidente do Conselho Deliberativo